**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 95.730,49 (Noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:

**2 - Artigo 6º Inciso I**

**Produções Audiovisuais**: de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, serão admitidos os projetos de curta-metragem e/ou videoclipe.

**Inciso destinado exclusivamente para pessoas jurídicas:**

**- Previsão de destinação do recurso artigo 6º - Inciso I – Fomento direto audiovisual**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Modelo de projeto** | **Quantidade**  **de projetos** | **Valor unitário** | **Total** |
| Inciso I | a) Curta-metragem e Vídeo Clip de 15 a 30 minutos com tema livre. (pessoa jurídica) | 08 | 8.906,91 | 71.255,35 |

**INCISO I – a)** Curta-metragem e Vídeo Clip com tema livre: com duração de 15 a 30 minutos, sendo o apoio de 07 projetos de **R$ 8.906,91 (Oito mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos)** cada, totalizando o investimento de até **R$ 71.255,35 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)** neste item. Use a criatividade, aproveite para contar a história da cidade ou de um ou mais bairros, de algum movimento cultural que faça parte, de algum fato específico que você pesquisa ou tem conhecimento como por exemplo Meio ambiente.

**2.1** Além das dicas para a construção do plano de trabalho constantes na sequência deste edital, sugerimos que para os projetos dos documentários e curta metragem, o (a) proponente:

a) deixe claro o objetivo deste material em uma boa sinopse;

b) inclua o roteiro do que vai produzir;

c) fale sobre os profissionais que irão fazer parte do projeto, se já trabalharam juntos outras vezes;

d) inclua detalhes como e onde pretende gravar, qual técnica pretende utilizar, referencie os trabalhos que já executou, inclua links e outras informações que julgar importante;

e) Para os trabalhos que retratem histórias de grupos marginalizados serão considerados os seguintes aspectos: a promoção da diversidade e da representatividade em todas as áreas da produção, desde a escolha dos temas, personagens, diretores, roteiristas e equipe técnica.

**3 Artigo 6.º Inciso II:**

**Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes**:

Considera-se **sala de cinema** o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de

exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a

possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

Para **cinema de rua**, é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Para **cinema itinerante**, é uma estratégia de política pública que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**Inciso destinado exclusivamente para pessoas jurídicas:**

**- Previsão de destinação do recurso artigo 6º - Inciso II – Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, Cinema de rua e cinema itinerante.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Modelo de projeto** | **Quantidade de projetos** | **Valor unitário** | **Total** |
| **Inciso II** | Projeto para criação de cinema itinerante com pelo menos 2 sessões. (pessoa jurídica) | 2 | 8.146,85 | 16.293,70 |

**Inciso II –** Cinema itinerante: para exibições abertas ao público de forma regular e gratuita, para fruição coletiva em locais públicos, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados. Terá apoio **01** projeto de **R$ 8.146,85 (Oito mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** neste item com pelo menos duas sessões.

**3.1** Nas propostas de cinema itinerante, o plano de trabalho deve conter também detalhamento dos equipamentos, custos, público-alvo e todas as informações que julgar pertinente para a análise e entendimento dele.

**4 – Artigo 6º Inciso III:** **Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual e para a memória a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais.**

**- Previsão de destinação do recurso Artigo 6º Inciso III**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Modelo de projeto** | **Quantidade de projetos** | **Valor unitário** | **Total** |
| **Inciso III** | a) Projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual (pessoa jurídica) | 2 | 4.090,72 | 8.181,44 |

**Inciso III – a) Projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual**: com o apoio individual para 02 oficinas no valor de **R$ 4.090,72 (Quatro mil, noventa reais e setenta e dois centavos)** cada. Projeto para o desenvolvimento de oficina com o objetivo de promover de forma gratuita, o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como, estimular a formação de novos talentos. (Ex.: oficinas de produções artísticas em vídeo, concepção, captura, iluminação, edição de imagem videográfica).

No plano de trabalho o proponente deverá incluir de forma detalhada a metodologia de mediação, objetivos da oficina, público-alvo, carga horária, materiais que serão utilizados e outros detalhes que achar importante.

Todas as ações de formação deverão ser gratuitas aos participantes.

**4.1** De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

**5** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**5.1** – Chamamento Público para inscrições de projetos destinados ao apoio para produção audiovisual, qualificação, difusão, memória, preservação, digitalização de obras ou acervos e reformas, restauros, manutenção de salas de cinema, conforme previsão contida no Artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **D.O** | **Valor** | **Fonte** | **Conta** |
| 13.392.0010.2024.33903100 | 95.729,42 | 1053 | 2661 |

**5.2** - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**6. COTAS**

**6.1** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIAS** | Quantidade de vagas para ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas indígenas | Valor de cada projeto | Total de Vagas | Total |
| **Inciso I** - LPG -  Apoio à  produção  audiovisual | 6 | 1 | 1 | 8.906,91 | 8 | 71.255,35 |
| **Inciso II** - Apoio  a projeto de criação de cinema itinerante | 1 | 1 | 0 | 8.146,85 | 2 | 16.293,70 |
| **Inciso III** - Ação  de Formação e qualificação em audiovisual | 1 | 1 | 0 | 4.090,72 | 2 | 8.181,44 |

**6.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**6.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**6.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**6.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser direcionado para a ampla concorrência, sendo para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**6.6** Para concorrer às cotas, o (a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração conforme **Anexo VI** deste edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**

**Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**